



EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2013

PROCESSO Nº. 23303.000213/2012-74

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 15 de maio de 2013.

HORA: 09 horas (Horário local)

LOCAL: Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE.

LEILOEIRO OFICIAL: João Bandeira de Moura Neto (Portaria nº 23, de 08 de Março de 2013).

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, através da Diretoria Geral do Campus Petrolina – Zona Rural, neste ato representado pelo Leiloeiro **João Bandeira de Moura Neto** designado pela Portaria nº. 23, de 08 de março de 2013, tornam público à alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima. O pleito se realizará no **CAMPUS PETROLINA – ZONA RURAL**, localizado na BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho, Núcleo 4 – Petrolina-PE.

1. OBJETO

- 1.1** Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 25 (vinte e cinco) bovinos (12 machos e 13 fêmeas), e 40 (quarenta) caprinos (15 machos e 25 fêmeas) a serem ofertados individualmente, animais estes que se encontram no Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

- 2.1** Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, entre os dias 15/05 a 11/06/2013, no Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, localizado na BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.2 O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor João Bandeira, servidor do IF Sertão-PE, com quem poderá serem obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (87) 2101-8050.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do IF Sertão-PE ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.4.1 Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.4.2 **Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.**

3.5. Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico financeira e à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), **se pessoa jurídica;**

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se pessoa jurídica;**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.6.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.6.2. Que estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.6.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.6.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 O Leiloeiro Administrativo, **João Bandeira de Mora Neto**, CPF nº 022.816.464-83 matrícula SIAPE nº 1790793, nomeado pela Portaria nº. 23/2013, de 08 de março de 2013, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº. 57/2012, de 31 de outubro de 2012, do Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE.

5. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao IF Sertão-PE qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

5.2 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital.

5.3 **Atingido o valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 10,00 reais (dez reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.**

5.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado.

6.1.1 O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do arrematante, que será nominal ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PERNAMBUCANO, e conterà, no verso, a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s).

6.1.2 Os valores recebidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU) e aos pagamentos em cheque se dará quitação após a compensação.

6.1.3 Os arrematantes que realizarem o pagamento total em espécie no ato poderão retirar os animais imediatamente.

6.1.4 O arrematante que optar pelo pagamento de sua compra em parcela única, através de cheque nominal ao IF Sertão-PE, estará sujeito à regra estabelecida no subitem 6.2.3.

6.2 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, previsto no subitem 6.1, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de recolhimento da União – GRU.

6.2.1 A GRU será obtida no Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão-PE, localizado no Campus Petrolina – Zona Rural, BR 235 Km 22 Proj. Sen. Nilo Coelho, Núcleo 4 – Petrolina-PE.

6.2.2 O Departamento de Contabilidade e Finanças emitirá a GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

6.2.3 A liberação do bem arrematado somente se dará após a compensação do cheque com a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento.

6.2.4 O pagamento do valor restante do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

6.2.5 Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o Leiloeiro cientificará o arremate e autorizará, formalmente, a retirada dos animais arrematados.



6.3 O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 6.2.4, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do (s) arrematante (s).

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo III, é o documento hábil para retirar do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE os animais arrematados no Leilão nº. 01/2013.

7.5 Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.3, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6 Os arrematantes deverão dirigir-se ao Departamento de Produção do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, localizado na BR 235 Km 22, Proj. Sen. Nilo Coelho, Núcleo 4, Zona Rural, Petrolina-PE, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;

b) Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.4.

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE nos prazos fixados neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8 O IF Sertão-PE – Campus Petrolina – Zona Rural emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital, cabendo ao arrematante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

7.9 Os encargos junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco para a emissão de Guia de Transporte dos Animais correrão por conta do arrematante.

7.10 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.11 Ao IF Sertão-PE não cabe qualquer responsabilidade pela observância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.1.1 Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

10.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do IF Sertão-PE.

10.4 O Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.5 O IF Sertão-PE – Campus Petrolina – Zona Rural se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.6 É facultada ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

10.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.10** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta ao Leiloeiro Oficial, **Sr. João Bandeira**, no Campus Petrolina – Zona Rural, localizado na BR 235 Km 22, Proj. Sen. Nilo Coelho, Núcleo 4 – Petrolina-PE, pelo telefone (87) 2101-8050 ou através do e-mail: joao.bandeira@ifsertao-pe.edu.br.
- 10.11** São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
 - c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais;
 - d) Anexo IV – Recibo de Venda de Animais.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrolina, 14 de maio de 2013.

Sebastião Antonio Santos Amorim
Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural



Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Leilão de Semoventes (bovinos e caprinos)**

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO

- 1.1. O leilão tem por objetivo a redução dos rebanhos bovino e caprino existentes atualmente no Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE. Salientamos que o Campus Petrolina – Zona Rural conta com esses rebanhos e sua estrutura para o desenvolvimento das atividades técnico didático-pedagógicas, pesquisa e extensão voltadas para os cursos Técnicos em Zootecnia, Agropecuária e Agroindústria e outros ali existentes.
- 1.2. Por outro lado, esses rebanhos são mantidos em sistema extensivo de criação e seu excedente dificulta o controle racional, bem como a adoção de práticas eficientes de manejo nutricional e reprodutivo que refletem negativamente sobre os índices de produtividade.
- 1.3. Em adição a estes fatos, ainda destacamos as limitações físico estruturais e econômicas existentes nos setores de bovinocultura e caprinocultura e o processo de reprodução natural dos animais, além da necessidade de aumentar o aporte forrageiro para manutenção do gado bovino. Sendo assim, justifica-se as necessidades de redução sistemática do rebanho bovino para fins de adequação às necessidades técnico didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVO

- 2.1. Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para fins de adequação as necessidades técnico didático-pedagógicas, pesquisa e extensão.

3. OBJETO

- 3.1. Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 25 (vinte e cinco) bovinos (12 machos e 13 fêmeas), e 40 (quarenta) caprinos (15 machos e 25 fêmeas) a serem ofertados individualmente, animais estes que se encontram no Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE, conforme especificação e avaliação, discriminados neste Termo de Referência.
- 3.2. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, entre os dias 15/05 a 11/06/2013, no Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PE, localizado na BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE.

- 3.3. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor João Bandeira, servidor do IF Sertão-PE, com quem poderá serem obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (87) 2101-8050.

4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM:

Ordem	Número	Sexo	Raça	Mês/Ano Nascimento	Categoria	Valor Mínimo (R\$)
REBANHO BOVINO						
01	070	Macho	Holandesa	10/2012	Bezerro	483,33
02	069	Macho	Holandesa	10/2012	Bezerro	516,67
03	060	Macho	Holandesa	04/2012	Bezerro	633,33
04	057	Macho	Holandesa	01/2012	Bezerro	733,33
05	056	Macho	Holandesa	01/2012	Bezerro	666,67
06	050	Macho	Holandesa	06/2011	Bezerro	1.200,00
07	061	Fêmea	Holandesa	04/2012	Bezerra	766,67
08	063	Fêmea	Holandesa	04/2012	Bezerra	666,67
09	016	Fêmea	Holandesa	2010	Novilha	1.333,33
10	011	Fêmea	Holandesa	2010	1ª Cria	1.233,33
11	028	Fêmea	Holandesa	2010	1ª Cria	1.750,00
12	024	Fêmea	Holandesa	2009	1ª Cria	1.500,00
13	021	Fêmea	Holandesa	2008	2ª Cria	1.316,67
14	072	Fêmea	Holandesa	2002	Vaca	1.750,00
15	214	Fêmea	Holandesa	2000	Vaca	1.733,33
16	226	Fêmea	Holandesa	2000	Vaca	1.483,33
17	193	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	1.800,00
18	190	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	500,00
19	180	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	1.200,00
20	105	Macho	Nelorando	2012	Bezerro	566,67
21	104	Macho	Nelore	2012	Bezerro	766,67
22	103	Macho	Nelore	2012	Bezerro	800,00
23	102	Macho	Nelore	2012	Bezerro	1.000,00
24	101	Macho	Mest. GIR	05/2012	Bezerro	1.166,67
25	055	Macho	Girolanda	01/2012	Garrote	833,33
REBANHO CAPRINO						
26	26	Fêmea	Mest. Anglo	06/2012	Cabrita	96,67
27	35	Fêmea	Mest. Anglo	09/2012	Cabrita	78,33
28	39	Fêmea	Mest. Anglo	09/2012	Cabrita	70,00
29	97	Fêmea	Mest. Boer	10/2012	Cabrita	63,33
30	106	Fêmea	Mest. Boer	10/2012	Cabrita	103,33
31	48	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	41,67
32	55	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	50,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33	85	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	55,00
34	72	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	83,33
35	51	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	48,33
36	68	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	53,33
37	54	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	46,67
38	105	Macho	Mest. Anglo	08/2012	Bodete	76,67
39	104	Macho	Mest. Anglo	08/201	Bodete	80,00
40	83	Macho	Mest. Boer	09/2012	Bodete	100,00
41	82	Macho	Mest. Boer	08/2012	Bodete	90,00
42	78	Macho	Mest. Saanen	09/2012	Bodete	100,00
43	103	Macho	Mest. Saanen	06/2012	Bodete	120,00
44	81	Macho	Mest. Saanen	06/2012	Bodete	143,33
45	102	Macho	Mest. Saanen	04/2012	Bodete	166,67
46	75	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	70,00
47	31	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	103,33
48	26	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	83,33
49	101	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	71,67
50	27	Fêmea	Mest. Boer	2011	Novilha	100,00
51	134	Fêmea	Mest. Boer	2010	Novilha	71,67
52	43	Fêmea	Mest. Boer	2010	Novilha	91,67
53	19	Fêmea	Mest. Boer	2011	Cabra	160,00
54	03	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	133,33
55	22	Fêmea	Mest. Anglo	2009	Cabra	150,00
56	307	Fêmea	Mest. Anglo	2009	Cabra	146,67
57	18	Fêmea	Mest. Anglo	2008	Cabra	160,00
58	10	Fêmea	Mest. Anglo	2007	Cabra	126,67
59	14	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	140,00
60	305	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	110,00
61	08	Fêmea	Mest. Boer	2008	Cabra	106,67
62	09	Fêmea	Mest. Boer	2008	Cabra	150,00
63	333	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	130,00
64	07	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	163,33
65	17	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	130,00

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Dos bens arrematados será pago, à vista, em espécie, ao final do evento e no local do leilão à Setor Financeiro do Campus Petrolina – Zona Rural, a importância referente a 10 % (dez por cento) do total arrematado, como garantia ao processo.

5.1.1. Os valores recebidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob a responsabilidade do Setor Financeiro do Campus Petrolina – Zona Rural.

5.1.2. A Comissão Permanente de Licitações emitirá Autorização de Emissão de GRU, informando os animais e os valores arrematados, inclusive o valor de 10% (dez por cento) a ser pago pelo arrematante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.1.3. O Setor Financeiro emitirá Recibo de Venda de Animais (ANEXO V), informando os animais e os valores arrematante, inclusive o valor de 10%.

5.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, previsto no subitem 5.1, através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

5.2.1. A GRU será obtida no local do evento, emitida através de servidor do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, lotado no Setor Financeiro.

5.2.2. O Setor Financeiro emitirá GRU através das informações repassadas pelo Leiloeiro, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.2.3. O pagamento do valor restante do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Setor Financeiro, o Leiloeiro cientificará o arrematante e autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.

5.3. O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pelo Setor Financeiro do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE.

5.4. O não cumprimento ao disposto no item 5.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 5.2.3, as penalidades previstas na legislação pertinente.

6. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.2.1. Se pessoa física:

6.2.1. Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

6.2.2. Se pessoa jurídica:

6.2.1. Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal; indiretamente, por



intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

6.2.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do IF Sertão-PE ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

6.2.4. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do (s) arrematante (s).

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo IV, é o documento hábil para retirar do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE os animais arrematados.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se ao Departamento de Produção do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE, na BR 235 Km 22 (Estrada Petrolina - Casa Nova), Proj. Sen. Nilo Coelho Núcleo 4, Petrolina-PE, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos

a) Pagamento da GRU, conforme subitem 6.2 e 6.3;

b) Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.4.

7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) animal (is) arrematado (s) do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE nos prazos especificados neste Termo de Referência, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a 10% (dez por cento) de multa sobre o valor arrematada e mais multa de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação.

7.8. O Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo V do Edital, cabendo ao arrematante providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, a emissão da nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes.

- 7.9.** É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agencia de Defesa Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.
- 7.10.** Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
- 7.11.** Não cabe ao Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE quaisquer responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

Petrolina, 14 de maio de 2013

Nivaldo Ribeiro
Chefe do Departamento de Produção

Aprovo:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 14 de maio de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO SANTOS AMORIM
Diretor Geral do Campus Petrolina – Zona Rural
do IF Sertão – PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO II
Relação de Animais

Ordem	Número	Sexo	Raça	Mês/Ano Nascimento	Categoria	Valor Mínimo (R\$)
01	070	Macho	Holandesa	10/2012	Bezerro	483,33
02	069	Macho	Holandesa	10/2012	Bezerro	516,67
03	060	Macho	Holandesa	04/2012	Bezerro	633,33
04	057	Macho	Holandesa	01/2012	Bezerro	733,33
05	056	Macho	Holandesa	01/2012	Bezerro	666,67
06	050	Macho	Holandesa	06/2011	Bezerro	1.200,00
07	061	Fêmea	Holandesa	04/2012	Bezerra	766,67
08	063	Fêmea	Holandesa	04/2012	Bezerra	666,67
09	016	Fêmea	Holandesa	2010	Novilha	1.333,33
10	011	Fêmea	Holandesa	2010	1ª Cria	1.233,33
11	028	Fêmea	Holandesa	2010	1ª Cria	1.750,00
12	024	Fêmea	Holandesa	2009	1ª Cria	1.500,00
13	021	Fêmea	Holandesa	2008	2ª Cria	1.316,67
14	072	Fêmea	Holandesa	2002	Vaca	1.750,00
15	214	Fêmea	Holandesa	2000	Vaca	1.733,33
16	226	Fêmea	Holandesa	2000	Vaca	1.483,33
17	193	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	1.800,00
18	190	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	500,00
19	180	Fêmea	Holandesa	1999	Vaca	1.200,00
20	105	Macho	Nelorando	2012	Bezerro	566,67
21	104	Macho	Nelore	2012	Bezerro	766,67
22	103	Macho	Nelore	2012	Bezerro	800,00
23	102	Macho	Nelore	2012	Bezerro	1.000,00
24	101	Macho	Mest. GIR	05/2012	Bezerro	1.166,67
25	055	Macho	Girolanda	01/2012	Garrote	833,33
26	26	Fêmea	Mest. Anglo	06/2012	Cabrita	96,67
27	35	Fêmea	Mest. Anglo	09/2012	Cabrita	78,33
28	39	Fêmea	Mest. Anglo	09/2012	Cabrita	70,00
29	97	Fêmea	Mest. Boer	10/2012	Cabrita	63,33
30	106	Fêmea	Mest. Boer	10/2012	Cabrita	103,33
31	48	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	41,67
32	55	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	50,00
33	85	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	55,00
34	72	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	83,33
35	51	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	48,33
36	68	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	53,33
37	54	Macho	Mest. Anglo	10/2012	Cabrito	46,67
38	105	Macho	Mest. Anglo	08/2012	Bodete	76,67
39	104	Macho	Mest. Anglo	08/201	Bodete	80,00
40	83	Macho	Mest. Boer	09/2012	Bodete	100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

41	82	Macho	Mest. Boer	08/2012	Bodete	90,00
42	78	Macho	Mest. Saanen	09/2012	Bodete	100,00
43	103	Macho	Mest. Saanen	06/2012	Bodete	120,00
44	81	Macho	Mest. Saanen	06/2012	Bodete	143,33
45	102	Macho	Mest. Saanen	04/2012	Bodete	166,67
46	75	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	70,00
47	31	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	103,33
48	26	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	83,33
49	101	Fêmea	Mest. Anglo	2011	Novilha	71,67
50	27	Fêmea	Mest. Boer	2011	Novilha	100,00
51	134	Fêmea	Mest. Boer	2010	Novilha	71,67
52	43	Fêmea	Mest. Boer	2010	Novilha	91,67
53	19	Fêmea	Mest. Boer	2011	Cabra	160,00
54	03	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	133,33
55	22	Fêmea	Mest. Anglo	2009	Cabra	150,00
56	307	Fêmea	Mest. Anglo	2009	Cabra	146,67
57	18	Fêmea	Mest. Anglo	2008	Cabra	160,00
58	10	Fêmea	Mest. Anglo	2007	Cabra	126,67
59	14	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	140,00
60	305	Fêmea	Mest. Boer	2009	Cabra	110,00
61	08	Fêmea	Mest. Boer	2008	Cabra	106,67
62	09	Fêmea	Mest. Boer	2008	Cabra	150,00
63	333	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	130,00
64	07	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	163,33
65	17	Fêmea	Mest. Boer	2007	Cabra	130,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (Arrematante), portador do CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado no Leilão Administrativo nº 01/2013 – IF Sertão-PE, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Petrolina, ____ de ____ de 2013.

Arrematante

Servidor do IF Sertão-PE
Matrícula SIAPE nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no Leilão Administrativo nº. 01/2013 - IF Sertão-PE, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ___/___/2013, conforme prazo estabelecido na alínea "b", subitem 7.6 do Edital, o (s) animal (is) _____.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Leiloeiro Administrativo
Matrícula SIAPE nº. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO V

RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____,
Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de R\$
_____ (por extenso) referente ao arremate de semovente (s), conforme relação
abaixo, através do Leilão Administrativo nº. 01/2013 – IF Sertão-PE.

Ordem	Número	Sexo	Raça	Idade	Valor Arremate

Petrolina, ____ de ____ de 2013.

Leiloeiro Administrativo
Matrícula SIAPE nº. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leilão Administrativo Nº. 01/2013
Processo nº. 23303.000213/2012-74

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no Leilão Administrativo nº 01/2013 sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de semovente (s), através do Leilão Administrativo nº 01/2013 – Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE.

Item	Animal	Nº de Ordem	Valor (R\$) Arrematado (total)	Valor (R\$) do Arremate (10%)

Petrolina, ____ de ____ de 2013.

(nome, matrícula)
Leiloeiro Oficial